



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA UTI MÓVEL, NA FORMA ABAIXO.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede administrativa na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Alessandro Machado Silva** brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG nº 4311204 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 691.696.592-49, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1227, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.532.344/0001-51, sediada na Rua Bolívia, nº 1380, Sala 3-A, Bairro Jardim Consolação, Franca-SP, tendo para contato os Fones (16) 3432-6055/(16) 9204-6983 e o e-mail: nayara.confianca@gmail.com, neste ato representada pelo Srº **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, nº 790, Bairro Parque do Castelo, CEP 14.403-208, Franca-SP, portador da RG nº 25.802.040-4 SSP/SP e do CPF nº 269.714.368-81, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 00012/2021/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento, pela contratada, de **UM VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA UTI MÓVEL**, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratada, o valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**. Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento do veículo mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

Caixa Econômica Federal
Agência: 4237
Conta Corrente: 917-7
Operação: 03

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.1037.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UNIDADE MÓVEL - SMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 614 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do veículo descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.
- 7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.
- 7.4 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.
- 7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada.
- 7.6 Entregar o veículo nas condições já definidas no termo de referência, na proposta vencedora, com toda documentação necessária para a realização do primeiro emplacamento em nome do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do veículo da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

- advertência.
- multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA; para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, 20 de agosto de 2021.

ALESSANDRO MACHADO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.532.344/0001-51
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
01	01	UND	<p>VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA UTI MÓVEL.</p> <p>Características mínimas do Objeto:</p> <p>1 - Veículo zero quilômetro, com isolamento térmico e acústico em placas nas laterais e teto do veículo; 2 - Revestimento do teto e das laterais conforme CONTRAN 498/2014, permitindo fácil e rápida higienização; 3 - Piso nivelado em compensado naval sem emendas com vedação e calafetagem conforme CONTRAN 498/2014; 4 - Divisória entre a cabine do motorista e salão de atendimento podendo ser com Janela de correr ou com abertura de passagem, Janela Lateral instalada na porta Lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão Ambulância, Vidros padrão Ambulância nas portas traseiras; 5 - BANCOS E MACA - Banco baú confeccionado em compensado naval revestido em fórmica, com cinto de segurança para no mínimo 2 passageiros homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados, Banco giratório para médico, em estrutura de aço, com cinto de segurança retrátil instalado na cabeceira da maca, com assento, encosto e apoia cabeça em espuma injetada, revestidos em courvin, Maca retrátil em alumínio, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014, Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú, 6 - MÓVEIS - Armário padrão UTI confeccionado em compensado naval com revestimento em fórmica na cinza platina e branco polar, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de</p>	<p>Mercedes Benz Sprinter 416 com Adaptações para Ambulância Tipo D UTI</p>	R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

		<p>travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica;</p> <p>7 - ELÉTRICA - Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticos, 01(Uma)bateria auxiliar de 12v, mínimo 105 Ah, Inversor de tensão 220v de 3000 watts, Painel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada, com mínimo 04 (quatro) tomadas tripolares (2P+T) de 220v e 02 (duas) tomadas 12v, além de interruptores para luminárias e ventiladores, Iluminação interna com Luminárias em LED, embutidas no teto, Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras, 01 (um)Exaustor no compartimento de atendimento, Sinalizador visual e acústico em barra linear de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho e sirene eletrônica, aprovado nas normas SAE J575 e SAE J575, Sinalização externa de advertência composta por 06 (seis) lanternas quadradas pulsantes em LED nas Laterais, sendo duas na cor vermelhas de cada lado e uma na cor branca de cada lado, além de duas lanternas retangulares pulsantes vermelhas na traseira do veículo, 01 (uma) Cadeira de Rodas dobrável para pacientes adultos com estrutura reforçada e confeccionada em alumínio, com assento e encosto confeccionados em material resistente e impermeável, rodas com pneus de borracha, devendo ser alojada junto á divisória no lado esquerdo por um sistema de fixação que permita fácil colocação e remoção; 8 - EQUIPAMENTOS - 01(um)suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente, 02 (dois) suportes para cilindro (oxigênio e ar comprimido) de 16 litros cada, montados dentro do armário fixados na estrutura original do veículo por reforço próprio confeccionado em aço, com cinta e catraca de fixação, Lixeira plástica embutida na lateral do banco baú, Prancha longa e curta em compensado com tirantes, e Suporte para a bomba de infusão, Tiras em nylon para fixação dos equipamentos médicos; 9 - SISTEMA DE OXIGÊNIO - Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) cilindros de</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

			<p>oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 01 (uma) régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxômetro, umidificador, máscara com chicote sendo o fluxômetro para aspirador com frasco e ponto respirador; 10 - BALAUSTRÉ - Balaústre em tudo encapsulado, instalado no teto; 11- GRAFISMO - Palavra AMBULÂNCIA na dianteira em forma invertida e na traseira AMBULÂNCIA normal, 02(duas) cruces vermelhas nas laterais; 12 - AR CONDICIONADO - Ar condicionado para salão de atendimento com compressor adicional, e cabine com ar-condicionado individualizado. 13 – Ano de fabricação 2021, combustível Diesel, com 163 CV Branca, com adesivagem padrão UTI e teto alto.</p>		
--	--	--	--	--	--

ALESSANDRO MACHADO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.532.344/0001-51
Contratante